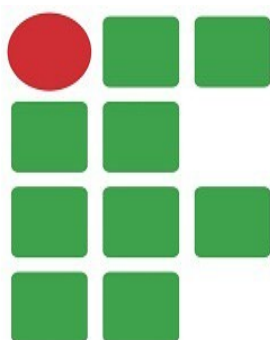




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

# **EXTRATO**

# **DE**

# **CONVÊNIO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

Referência: Processo nº 23041.013260/2026-10. Espécie: Convênio nº 23/2026 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e PALMARES INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA SPE S.A, CNPJ 60.821.129/0001-92. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 14/04/2026. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF \*\*\*.046.174-\*\*, Reitor do IFAL e VIRGÍLIO MANZINI, CPF \*\*\*.456.524-\*\*, Presidente e EVERSON FELIPE SIEGEL, CPF 069.\*\*\*.\*\*\*35, Diretor(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.013276/2026-14. Espécie: Convênio nº 24/2026 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e RAPHAEL CARVALHO WANDERLEY, CNPJ 24.814.954/0001-04. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 14/04/2026. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF \*\*\*.046.174-\*\*, Reitor do IFAL e RAPHAEL CARVALHO WANDERLEY, CPF \*\*\*.524.824-\*\*, Proprietário(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

# PORTARIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

**PORTARIA Nº 1486/IFAL, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

A CORREGEDORA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.497/IFAL, de 01/10/2025, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2025, Seção 2, pág.17 e o que consta no Processo nº 23041.037666/2025-07, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIVANY BARBOSA COSTA SOUZA CARNEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2139973, lotada na Corregedoria, para atuar na condução da Investigação Preliminar Sumária (IPS) referente ao Processo Administrativo nº 23041.037666/2025-07.

Art. 2º A atividade consiste em procedimento de natureza preparatória, não contraditória e não punitiva, de acesso restrito, com o objetivo de coletar elementos de informação para análise acerca da autoria e materialidade relevantes para a eventual instauração de processo correccional, nos termos do art. 42 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

Art. 3º A condução dos trabalhos e a adoção dos atos de instrução deverão obedecer às instruções de trabalho emitidas por esta Corregedoria, sob a supervisão desta autoridade corregedora.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de eventuais prorrogações devidamente justificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA CRISTYNE SOUTO GALVÃO BARROS MATSUMOTO  
Corregedora do Ifal

**PORTARIA Nº 1487/IFAL, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

A CORREGEDORA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.497/IFAL, de 01/10/2025, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2025, Seção 2, pág.17 e o que consta no Processo nº 23041.009147/2026-21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIVANY BARBOSA COSTA SOUZA CARNEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2139973, lotada na Corregedoria, para atuar na condução da Investigação Preliminar Sumária (IPS) referente ao Processo Administrativo nº 23041.009147/2026-21.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

Art. 2º A atividade consiste em procedimento de natureza preparatória, não contraditória e não punitiva, de acesso restrito, com o objetivo de coletar elementos de informação para análise acerca da autoria e materialidade relevantes para a eventual instauração de processo correccional, nos termos do art. 42 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

Art. 3º A condução dos trabalhos e a adoção dos atos de instrução deverão obedecer às instruções de trabalho emitidas por esta Corregedoria, sob a supervisão desta autoridade correcedora.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de eventuais prorrogações devidamente justificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA CRISTYNE SOUTO GALVÃO BARROS MATSUMOTO  
Corregedora do Ifal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

**PORTARIA**

**NORMATIVA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

Nº do Protocolo: 23041.014340/2026-84

**PORTARIA NORMATIVA Nº 5 / 2026 - CAMPUS-MD (11.04)**

Marechal Deodoro-AL, 23 de Abril de 2026.

Dispõe sobre procedimentos de atuação, articulação institucional e fluxo de trabalho das Coordenações dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.565 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e o que consta do Processo nº 2304.006027/2026-72

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre procedimentos de atuação, articulação institucional e fluxo de trabalho das Coordenações dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro.

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se às Coordenações dos Cursos Técnicos do Campus Marechal Deodoro, sem prejuízo das competências e atribuições previstas no Regimento Geral do Ifal e nas demais normas acadêmicas vigentes.

**CAPÍTULO II**

**DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA E DE ACOMPANHAMENTO**

Art. 3º Na atuação pedagógica e de acompanhamento dos Cursos Técnicos no âmbito do Campus Marechal Deodoro, incumbe à Coordenação de Curso:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades pedagógicas, em colaboração com a Diretoria ou Departamento de Ensino e a equipe técnico-pedagógica;

II - acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes ao final de cada período letivo, com análise de notas, faltas e índices de aprovação e reprovação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

III - mediar conflitos pedagógicos entre o corpo docente e discente, com vistas à preservação do processo de ensino-aprendizagem;

IV - planejar e realizar reuniões periódicas com docentes e equipe técnico-pedagógica para discutir indicadores de qualidade e a efetividade do ensino no âmbito do curso;

V - zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso - PPC e propor sua atualização junto ao Colegiado de Curso;

VI - encaminhar, instruir e acompanhar, nos termos das Normas de Organização Didática e das demais normas institucionais vigentes, as demandas relativas à revisão de avaliações em segunda instância e ao atendimento domiciliar especial.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Art. 4º No exercício das atividades administrativas e operacionais, e observadas as normas institucionais vigentes, incumbe à Coordenação de Curso:

I - coordenar a organização e a operacionalização do curso, em articulação com a Diretoria ou Departamento de Ensino, inclusive quanto aos componentes curriculares, às turmas e à distribuição de professores para o período letivo;

II - acompanhar e manifestar-se, quando previsto em norma institucional específica, sobre o Plano Individual de Trabalho - PIT e o Relatório Individual de Trabalho - RIT dos docentes vinculados ao curso;

III - analisar e emitir pareceres, nos termos das normas institucionais vigentes, sobre processos de transferência, reopção, aproveitamento de estudos e prorrogação de prazo para integralização curricular;

IV - zelar pela integridade e gestão dos materiais e recursos sob sua responsabilidade, instruindo processos de aquisição e requisição junto ao almoxarifado.

### CAPÍTULO IV

#### DO RELACIONAMENTO COM O DISCENTE

Art. 5º A Coordenação de Curso atuará como referência inicial para as demandas estudantis relacionadas ao curso, observadas as seguintes diretrizes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

I - prestar atendimento inicial aos discentes do curso, encaminhando-os a outro setor apenas quando a resolução da demanda não for de sua competência;

II - manter canais de comunicações efetivas com os discentes e seus responsáveis para o repasse de informações institucionais.

Art. 6º No que tange à circulação de estudantes, estabelece-se:

§ 1º O Coordenador deverá orientar os discentes sobre normas disciplinares e procedimentos acadêmicos.

§ 2º A saída antecipada do campus por estudante menor de idade somente será autorizada mediante a presença do responsável legal.

§ 3º Em casos excepcionais, a saída antecipada de estudante menor de idade poderá ser apreciada pela Coordenação de Curso ou pelos setores de apoio acadêmico, desde que:

I - a situação seja devidamente justificada;

II - haja registro da ocorrência;

III - sejam observados os procedimentos internos do campus;

IV - ocorra comunicação imediata à portaria e ao responsável legal.

## CAPÍTULO V

### DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º Na qualidade de representante do curso, compete ao Coordenador:

I - participar de reuniões conjuntas com a Diretoria ou Departamento de Ensino e a Direção-Geral para alinhamento das políticas institucionais;

II - representar o curso perante a Diretoria ou Departamento de Ensino e participar de eventos, solenidades e atos oficiais de interesse da comunidade acadêmica;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, nos termos das normas institucionais vigentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2026 – Publicação em: 23 de abril de 2026**

---

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Coordenador enviará à Diretoria ou Departamento de Ensino, ao término de cada semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA**  
**DIRETOR GERAL - TITULAR**